



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 30 de Novembro de 2020.

Memorando

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROGÉRIO MATENDAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de vossa excelência, no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01(uma) Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização), com franquia de 3.000 páginas, 06 (seis) impressoras multifuncional Laser Jet monocromática, com franquia mensal de 4.800 páginas total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a dezembro de 2021.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 30 de Novembro de 2020.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DIRETOR GERAL
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de **projeto básico** elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

ROGÉRIO MATENDAL
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01(uma) Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização), com franquias de 3.000 páginas, 06 (seis) impressoras multifuncional Laser Jet monocromática, com franquias mensais de 4.800 páginas total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a dezembro de 2021.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquias de 3.000 páginas, com as seguintes especificações:

- Tecnologia de Impressão: Laser
- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático;
- Conexão de rede e wireless;
- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;
- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL
- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.

06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquias de 4.800 páginas no total, com as seguintes especificações:

- Tecnologia de Impressão: Laser
- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto
- Resolução: 600x600x1 dpi
- Conectividade: USB
- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo
- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL
- Com duplex completo (imprime/ cópia e digitaliza) frente verso automático
- Conexão de rede;
- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

05

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.1 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

3.2 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

3.3 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

3.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;

3.5 Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação para suprir as demandas de impressões em todos os setores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sendo eles: Recepção, Controle Interno, Contabilidade, Legislativo, Departamento Jurídico, Departamento Administrativo e Diretoria Geral, visto que, esses setores não possuem equipamentos permanentes e a impressão de documentos é uma atividade importante para o bom andamento dos serviços.

4.2 Também para reduzir custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

5. PÉRIODO DE EXECUÇÃO: Os produtos serão fornecidos ininterruptamente e os serviços de manutenção e assistência serão prestados no período de Janeiro a Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 48 meses.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.616,00 (Cinco mil seiscentos e dezesseis reais). Sendo $3.000 \times 0,06 = R\$180,00$ e $4.800 \times 0,06 = R\$ 288,00$ pagos mensalmente.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

06

7. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme fornecimento/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: Conforme especificado em contrato.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS, Débitos Trabalhistas e dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

11. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO: Ver contrato;

12. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado em Portaria.

13. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO: Marcos Ramão Lovera, Diretor Geral, Matrícula nº 2240.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Dezembro de 2020.


MARCOS RAMÃO LOVERA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 01 de Dezembro de 2020.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DATADO DE 30/11/2020.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01(uma) Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização), com franquia de 3.000 páginas, 06 (seis) impressoras multifuncional Laser Jet monocromática, com franquia mensal de 4.800 páginas, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a dezembro de 2021.

Preço estimado será de R\$ 5.616,00 (Cinco mil e Seiscentos e dezesseis reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

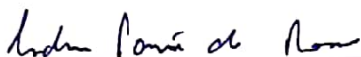
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;
3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA
CONTADOR
CRC/PR 43.920/0-6



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 11/2020
PROCESSO Nº 17/2020
JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foram solicitadas cotações a 4 empresas, sendo elas: 1 – R2A – Ricardo Aurélio de Araújo – Informática; 2 – VP Cartuchos; 3 – Copy Vic Locação de Equipamentos Eireli – EPP; 4 – Compoclinic; conforme documentos em anexo. Dentre as propostas, a que apresentou uma proposta mais vantajosa, foi a empresa Compoclinic Informática, em seguida, foi solicitado à empresa as seguintes certidões negativas de débitos: Certidão negativa da Receita Federal Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “**BERNI INFORMATICA LTDA – Compoclinic Informática**” inscrita no CNPJ sob nº 08.803.301/0001-65, com endereço comercial sito à AV Republica Argentina, 3169, Bairro Jardim Esmeralda – Foz do Iguaçu - PR, CEP 85.856-000, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01 (uma) Máquina Multifuncional grande, com franquias mensais de 3.000 (Três mil) páginas e 6 (seis) Máquinas Multifuncionais média, com franquias mensais de 4.800 (quatro mil e oitocentas) páginas para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

A presente contratação destina-se a atender as demandas de todos os setores da Câmara Municipal, visto que, esses setores não possuem equipamentos permanentes e a impressão de documentos é uma atividade importante para o bom andamento dos serviços e também para reduzir custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

Consoante e considerando o **Decreto Nº 9412** que atualiza Valores das Modalidades de Licitação e Limites de Dispensa e elevam a modalidade dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia para até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais) e **R\$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para as demais licitações, que também recebeu respaldo do TCE PR através da Nota Técnica 01/2018 da CGF – Coordenadoria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de junho de 1.993

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

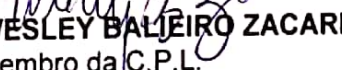
Artigo 24. É dispensável a licitação:

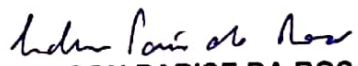
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida realização e prestação de serviços no valor de **R\$ 5.616,00 (Cinco mil e seiscentos e dezesseis reais)**, pagos conforme fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais e emissão do parecer da Comissão de Recebimento de Materiais.

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de Dezembro de 2020.


JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES
Presidente da C. P. L.
Portaria 03/2020


WESLEY BALJEIRO ZACARIAS
Membro da C.P.L.
Portaria 03/2020


ANDERSON PARISE DA ROSA
Membro da C.P.L.
Portaria 03/2020

COMPOCLINIC INFORMÁTICA

Foz do Iguaçu, 03 de Dezembro de 2020

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR

Assunto: Apresentação de Proposta Comercial e Técnica

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 11/2020

Prezado(a) Senhores(as),

Em resposta ao INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO em referência, apresentamos abaixo nossa proposta comercial e técnica para fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) 01 (uma) Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização), com franquias de 3.000 páginas, 06 (seis) Multifuncionais Monocromáticas Laser Jet, com franquias mensais de 4.800 (quatro mil e oitocentas páginas) para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a Dezembro de 2021.

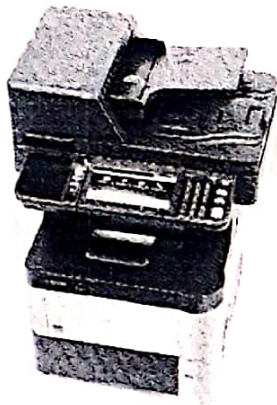
EQUIPAMENTOS OFERTADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



COMPOCLINIC

INFORMÁTICA

01 (UMA) MULTIFUNCIONAL KYOCERA P&B A4 ECOSYS M3655idn



RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

- Velocidade de Impressão: 57 ppm
- Tecnologia de Impressão: Laser
- Resolução: 600x600, 1200 x 1200 dpi
- Size / Tipo de Papel Suportado: A4, A5, A6, Envelope C5, DL, Carta e Ofício
- Processador Utilizado: ARM Cortex-A9 1.200MHz
- Memória do Equipamento: 1GB
- HD: SSD 128Gb
- Placa de Rede Utilizada: 10/100/1000 BaseTX + Adaptador WIFI
- Área de Digitalização: Carta até Ofício
- Gavetas: 600 folhas
- Suprimentos: 21.000 páginas
- Tela Disponibilizada: Tela colorida (TSI) de 7 polegadas
- Ciclo Mensal: 250.000 páginas por mês
- Detalhamento no PDF em anexo.

Proposta Comercial

Valor Mensal: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

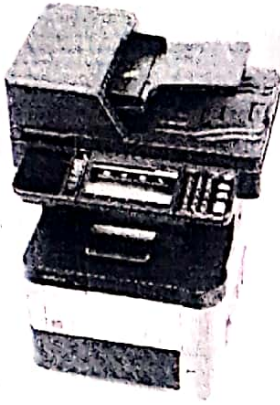
Franquia Mensal de 3.000 (cinco mil) páginas

Excedente de Páginas: R\$ 0,05 (cinco centavos)

COMPOCLINIC

INFORMÁTICA

06 (SEIS) MULTIFUNCIONAIS KYOCERA P&B A4 ECOSYS M3655idn



RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

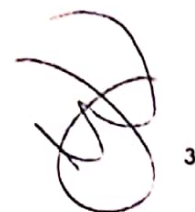
- Velocidade de Impressão: 57 ppm
- Tecnologia de Impressão: Laser
- Resolução: 600x600, 1200 x 1200 dpi
- Size / Tipo de Papel Suportado: A4, A5, A6, Envelope C5, DL, Carta e Ofício
- Processador Utilizado: ARM Cortex-A9 1.200MHz
- Memória do Equipamento: 1GB
- HD: SSD 128Gb
- Placa de Rede Utilizada: 10/100/1000 BaseTX
- Área de Digitalização: Carta até Ofício
- Gavetas: 600 folhas
- Suprimentos: 21.000 páginas
- Tela Disponibilizada: Tela colorida (TSI) de 7 polegadas
- Ciclo Mensal: 250.000 páginas por mês
- Detalhamento no PDF em anexo.

Proposta Comercial

Valor Mensal: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Franquia Mensal de 4.800 (quatro mil e oitocentas) páginas

Excedente de Páginas: R\$ 0,05 (cinco centavos)



COMPOCLINIC INFORMÁTICA

PGRS

Visando proteger o meio-ambiente, nossa empresa desenvolve ações que envolvem desde a utilização consciente dos nossos equipamentos até a otimização do uso de papel através da impressão frente e verso automático de documentos.

Realizamos através da parceria com empresas especializadas e associações de catadores, os descartes dos equipamentos, partes e peças, bem como a reciclagem das caixas de papelão e papéis impressos em nossos clientes, mediante a emissão de certificado de descartes.

Além da geração de oportunidades, colaboramos com o meio ambiente através das nossas ações e dos nossos clientes, que são evidenciadas através dos relatórios gerados pelas nossas ferramentas de gestão.

O plano de gerenciamento foi elaborado pela Engenheira Ambiental Gabriela Krieger, com inscrição no CREA N.PR-115304/D, mediante análise dos resíduos gerados por nossas atividades, definição de periodicidade de descarte e revalidação das ações implementadas.

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

KREFTA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS, registrada sob denominação de IRMÃOS KREFTA LTDA devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.150.227/0001-09, CERTIFICA que recebeu do BERNI INFORMÁTICA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.028.001/0001-03, estabelecida à Avenida República Argentina 2103, Jardim Esplanada, Foz de Iguaçu, Paraná, 2.750 Kg (dois mil setecentos e cinquenta e sete quilogramas) de toner, coletados junto ao estabelecimento, os quais foram encaminhados até sua dependência para classificação e posterior envio dos RESÍDUOS RECICLÁVEIS, para as respectivas empresas de transformação, assim como dos RESÍDUOS NÃO RECICLÁVEIS, até o ATERRO da empresa PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA, situada à Possevia BR 277, Km 723, Fazenda São Domingos, Cascavel, Paraná, ambientalmente licenciada nos termos do NER 10.034 da ABNT.

Foz de Iguaçu - PR, 23 de outubro de 2016

RODRIGO KREFTA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CREA PR 122542/D

KREFTA
TECNOLOGIA EM SERVIÇOS

Av. República Argentina, 2103
Jardim Esplanada, Foz de Iguaçu, Paraná

Fone: (41) 3029.6200 - 9811.3228

Rua Eng. João Batista, 201 Foz de Iguaçu, PR
Cidade de Foz de Iguaçu, Paraná, Brasil

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentamos abaixo alguns atestados de capacidade técnica emitido por empresas, as quais tivemos a oportunidade de implementar soluções com o escopo deste Instrumento Convocatório:

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para fins de capacitação técnica e de fornecimento de equipamentos, que a empresa BERNI INFORMATICA LTDA, registrada no CPNJ/MF sob No. 02.003.301/0001-65, nos atendeu de forma satisfatória nas demandas do projeto de Outsourcing Impressão

Os serviços prestados pela empresa compreendiam:

- Fornecimento de aproximadamente 400 (quatrocentos equipamentos), distribuídos entre nossas unidades no Brasil;
- Reposição de suprimentos necessários para a operação dos equipamentos (toner e outros consumíveis);
- Fornecimento de mão-de-obra para instalação, manutenção e substituição de equipamentos quando necessário;
- A empresa se responsabiliza ainda pela movimentação destes equipamentos (instalação, desinstalação e remanejamento);
- Manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos instalados no projeto;
- Gestão do parque de impressão através de ferramenta própria de gestão, contabilização e controle para registro de chamados, atendimentos e controle do fluxo de impressão e cópia

Os equipamentos fornecidos pela empresa e utilizados em nossos projetos de impressão possuem na sua grande maioria as seguintes características básicas:

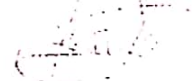
- Multifuncionais e impressoras a laser P&B e COLOR com velocidade média entre 40 e 55ppm, papel Carta, A4, Ofício e A3, controle de senhas por usuário, impressão segura, funcionamento em rede 10/100/1000, entre outros recursos;

Foz de Iguaçu, 30 de Agosto 2018

ADM DO BRASIL LTDA – CNPJ 02.003.402/0059-91

Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA

CPF. 090.811.248-38



COMPOCLINIC INFORMÁTICA

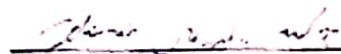
Mosaic

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa BERNI INFORMATICA LTDA, inscrita no CPNJ/MF sob No. 08.803.301/0001 05, estabelecida na Av. Republica Argentina nº 3169, CEP 85956-000, Bairro Jardim Esmeralda, Foz do Iguaçu PR, fornece equipamentos e presta serviços de instalação, manutenção e substituição dos equipamentos (multifuncionais e impressoras a laser) em todas nossas unidades.

Declaramos ainda que a referida empresa nos atende satisfatoriamente, com qualidade e eficiência de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilização pelas obrigações assumidas.

São Paulo, 14 de junho de 2015.



MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA

Fabiano Sardinha Avelãs

Fabiano Sardinha Avelãs
IT - Mosaic



COMPOCLINIC INFORMÁTICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **BERNI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob no. 08.803.301/0001-65, com sede na Av. República Argentina, 3169 – Jardim Esmeralda, na cidade de Foz do Iguaçu – Pr, nos fornece soluções de impressão (outsourcing) que compreende o fornecimento de aproximadamente 60 (sessenta equipamentos), ferramentas de gestão e controle, fornecimento dos consumíveis e respectivas manutenções, bem como mão-de-obra e atendimento "on-site" qualificado para o desenvolvimento das atividades contratadas.

Declaramos ainda que a referida empresa nos atende satisfatoriamente, com qualidade e eficiência, dentro dos prazos e objetivos contratuais pré-estabelecidos não existindo em nossos registros fatos que desabonem suas condutas e responsabilidades pelas obrigações assumidas.

Ihúcus, 10 de fevereiro de 2020.

OLAM AGRICOLA LTDA – CNPJ 07.028.528/0031-33

Elias Lopes da Silva

Gerente Administrativo
Olam Agrícola Ltda.
Rua Ilhéus, 2101-2024
F. 981390382 | M. 981390382 | N. 981390382



Olam Agrícola Ltda.
Rua Ilhéus, 2101-2024 | Foz do Iguaçu - Paraná
Fax: 981390382 | E-mail: compra@olam.com.br

Contato: 981390382



EMPRESAS CITADAS E CONTATOS:

ADM DO BRASIL LTDA – (011) 5185-3613 / 99217-3863 (Sr. Luiz Carlos/Helena)

MOSAIC FERTILIZANTES – (034) 3352-2253 (Sr. Fabiano Avelas)

OLAM (073) 2101-2024 / 981390382 (Sr. ELIAS)

COMPOCLINIC


INFORMÁTICA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS APÓS A DATA DE SOLICITAÇÃO, REALIZADA PELO SETOR RESPONSÁVEL.

Antecipadamente agradecemos pela oportunidade de participação neste certame e colocamo-nos a disposição,

Sds



Carlos Flavio Castilho Berni
BERNI INFORMATICA LTDA
CNPJ. 08.803.301/0001-65

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 1 de 12

Os abaixo identificados e qualificados:

KASSIA VALERIA LIBERATTI, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 13/06/1973, inscrita no CPF/MF sob n. 017.657.459-00, portadora da carteira de identidade RG n. 6.013.842-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Gramado, n. 4274, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85862-240, e

MAICKE HENRIQUE COUTO BERNI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/04/1987, inscrito no CPF/MF sob n. 057.711.659-21, portador da carteira nacional de habilitação n. 03711281082 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n. 89, apto. 202, Vila Maracanã, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85852-040,

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, com contrato social regulamentado pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei complementar 123/2006, que gira nesta praça sob o nome de **BERNI INFORMATICA LTDA - EPP**, com sede na Avenida República Argentina, n. 3169, Jardim Esmeralda, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85856-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.803.301/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n. 41205926227 em 02/05/2007 e última alteração contratual registrada sob n. 20106041991, em 08/06/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto social:

Comércio de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática;

Comércio varejista de papéis;

Serviços de assistência técnica, reparação, manutenção e locação de máquinas e equipamentos de informática;

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIA: Fica alterado a partir desta data o estado civil da sócia **KASSIA VALERIA LIBERATTI** para **Casada** sob



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB Nº 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 2 de 12

regime de **Comunhão Parcial de Bens**, conforme certidão de casamento, a qual passa a usar o nome **KASSIA VALERIA LIBERATTI BERNI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – AFFECTIO SOCIETATIS: Fica pactuado entre os sócios que na eventual separação das suas relações conjugais, em respeito ao "*affectio societatis*", não será admitido(a) na sociedade o cônjuge do sócio por direito de meação, cabendo ao sócio a resolução de forma a não trazer prejuízos à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **KASSIA VALERIA LIBERATTI BERNI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO QUARTO – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades de legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO – A administradora ou seu procurador não poderá, sem aprovação prévia lavrada em ATA de reunião/assembleia de sócios, com presença obrigatória de sócios ou procurador(es), legalmente constituído(s), representando no



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB N° 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 3 de 12

mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, praticar quaisquer dos atos a seguir relacionados:

- a) Vender, hipotecar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis da sociedade;
- b) Contrair empréstimos ou outorgar quaisquer garantias;
- c) Empréstimo de dinheiro ou dar bens em comodato;
- d) Avalizar ou endossar títulos de crédito;
- e) Adquirir, gravar ou alienar participações societárias em outras sociedades bem como associar a sociedade em quaisquer circunstâncias com outras sociedades, inclusive mediante constituição de consórcios e grupos de sociedades;
- f) Organizar, constituir, dissolver ou liquidar controladas ou subsidiárias da sociedade;
- g) Iniciar processos judiciais ou celebrar acordos em processos judiciais em que a sociedade seja parte;
- h) Contratar ou substituir auditores independentes;
- i) Confessar dívidas, confessar falência, pedir concordata ou entrar em acordo geral com credores;
- j) Decidir ou tomar qualquer procedimento relacionado à transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - REUNIÃO DE SÓCIOS, DELIBERAÇÕES SOCIAIS E PUBLICAÇÕES: A sociedade fica desobrigada da realização de reuniões/assembleias de sócios e, também, fica dispensada da publicação de quaisquer atos societários nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar 123/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excetuam-se os casos previstos na cláusula da administração da sociedade e uso do nome empresarial, parágrafo quinto, em que serão necessárias reuniões/assembleias de sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB N° 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 4 de 12

CLÁUSULA SÉTIMA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n. 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n. 10.406/2002.

CLAUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO BERNI INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65 NIRE: 41205926227

KASSIA VALERIA LIBERATTI BERNI, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 13/06/1973, inscrita no CPF/MF sob n. 017.657.459-00, portadora da carteira de identidade RG n. 6.013.842-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Gramado, n. 4274, Três Bandeiras, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85862-240; e

MAICKE HENRIQUE COUTO BERNI, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28/04/1987, inscrito no CPF/MF sob n. 057.711.659-21, portador da carteira nacional de habilitação n. 03711281082 DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n. 89, apto. 202, Vila Maracanã, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85852-040;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, com contrato social regulamentado pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei 6.404/76, Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei complementar 123/2006, que gira nesta praça sob o nome de **BERNI INFORMATICA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB N° 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800958019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Rogun
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/ME: 08.803.301/0001-66
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 6 de 12

LTDA - EPP, com sede na Avenida República Argentina, n. 3169, Jardim Esmeralda, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85856-000, inscrita no CNPJ/ME sob n. 08.803.301/0001-66, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n. 41205926227 em 02/05/2007 e última alteração contratual registrada sob n. 20106041991, em 08/08/2010, consolidam o contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial **BERNI INFORMATICA LTDA - EPP**, natureza jurídica sociedade empresária limitada, e possui sede e domicílio na Avenida República Argentina, n. 3169, Jardim Esmeralda, Foz do Iguaçu-PR, CEP: 85856-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social:

Comércio de máquinas, equipamentos e suprimentos de informática;
Comércio varejista de papéis;
Serviços de assistência técnica, reparação, manutenção e locação de máquinas e equipamentos de informática;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2007 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-----------------------------|--------|--------|-----------|
| KASSIA VALERIA LIBERATTI | 96,00 | 47.500 | 47.500,00 |
| MAICKE HENRIQUE COUTO BERNI | 4,00 | 2.500 | 2.500,00 |
| TOTAL | 100,00 | 50.000 | 50.000,00 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 HOR N° 20181000989,
PROTOCOLO: 161000989 DE 13/03/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600955019, NIRE: 41205926227,
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURitiba, 16/03/2018
www.empresacajil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 6 de 12

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

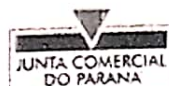
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **KASSIA VALERIA LIBERATTI BERNI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, **autorizado o uso do nome empresarial individualmente.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB N° 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 7 de 12

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO QUARTO – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades de legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO – A administradora ou seu procurador **não poderá**, sem aprovação prévia lavrada em ATA de reunião/assembleia de sócios, com presença obrigatória de sócios ou procurador(es), legalmente constituído(s), representando no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, praticar quaisquer dos atos a seguir relacionados:

- a) Vender, hipotecar ou de qualquer forma alienar ou onerar bens imóveis da sociedade;
- b) Contrair empréstimos ou outorgar quaisquer garantias;
- c) Empréstimo de dinheiro ou dar bens em comodato;
- d) Avalizar ou endossar títulos de crédito;
- e) Adquirir, gravar ou alienar participações societárias em outras sociedades bem como associar a sociedade em quaisquer circunstâncias com outras sociedades, inclusive mediante constituição de consórcios e grupos de sociedades;
- f) Organizar, constituir, dissolver ou liquidar controladas ou subsidiárias da sociedade;
- g) Iniciar processos judiciais ou celebrar acordos em processos judiciais em que a sociedade seja parte;
- h) Contratar ou substituir auditores independentes;
- i) Confessar dívidas, confessar falência, pedir concordata ou entrar em acordo geral com credores;
- j) Decidir ou tomar qualquer procedimento relacionado à transformação, incorporação, fusão ou cisão da sociedade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB N° 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800985019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 8 de 12

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÃO DE SÓCIOS, DELIBERAÇÕES SOCIAIS E PUBLICAÇÕES: A sociedade fica desobrigada da realização de reuniões/assembleias de sócios e, também, fica dispensada da publicação de quaisquer atos societários nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar 123/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excetuam-se os casos previstos na cláusula da administração da sociedade e uso do nome empresarial, parágrafo quinto, em que serão necessárias reuniões/assembleias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. Para o sócio que prestar serviços utilizando o nome da sociedade, em caso de afastamento temporário das atividades, por qualquer motivo, este deverá comunicar a sociedade, expressamente, através de carta contendo firma reconhecida, a fim de paralisação de sua retirada mensal de pró-labore e do rateio mensal de despesas. O mesmo procedimento deverá ser utilizado em caso de retorno às atividades. No caso de ingresso de sócio, fica dispensada a formalidade acima, postergando-se a emissão de pró-labore e participação no rateio, para o momento em que houver o início da prestação de serviços, por parte do sócio ingressante, utilizando o nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, ou em período diferente a critério da administração, tal como: semestral, trimestral, mensal ou outros, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das Demonstrações Contábeis, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB Nº 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 9 de 12

balanço especialmente levantado (observadas as regras da cláusula que trata do pagamento de haveres por resolução parcial de quotas).

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de Balanço Patrimonial Especial, considerando os artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406/2002;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizada por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros moratórios de 0,50% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No prazo de 30 dias, será levantado o Balanço Patrimonial Especial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião/assembleia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas artigo 1.026 da lei 10.406/2002 ou como a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social;

PARÁGRAFO QUARTO - O Balanço Patrimonial Especial será elaborado por perito contador independente, cuja contratação deverá ser aprovada pelas partes em ata de reunião/assembleia de sócios, que deverá observar o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente. Todos os ativos e passivos ocultos, tais como, base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado por método sugerido pelo perito contador e aprovado pelas partes em ata de reunião/assembleia de sócios. Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB N° 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 10 de 12

existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se **JUSTA CAUSA:**

- A divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais a concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se do conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas;

- A informação prestada a terceiros da situação econômica - financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação pela mesma;
Imposição de restrição creditícia a pessoa do sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestadas em caráter pessoal, e que impeçam a obtenção de crédito pela sociedade;

- Por prática de FURTO;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUARTO: - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB Nº 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 11 de 12

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AFFECTIO SOCIETATIS: Fica pactuado entre os sócios que na eventual separação das suas relações conjugais, em respeito ao “*affectio societatis*”, não será admitido(a) na sociedade o cônjuge do sócio por direito de meação, cabendo ao sócio a resolução de forma a não trazer prejuízos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n. 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS – ARBITRAGEM
Qualquer dúvida, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos deste instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem da ACIFI, preferencialmente, ou em outra câmara de arbitragem estabelecida mediante acordo expresso entre as partes. Em caso de haver necessidade de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante o artigo 22 da Lei 9.307/96. Somente para a concessão de medidas cautelar, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7º. da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, excluindo qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de Fevereiro de 2018.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB Nº 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

BERNI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.803.301/0001-65
NIRE: 41205926227

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Folha 12 de 12

KASSIA VALERIA LIBERATTI BERNI

MAICKE HENRIQUE COUTO BERNI

Testemunhas:

WILLIAM AUGUSTO NAKATA
CRC-PR n. 051939/O-2
CPF: 034.055.769-97

JULIANE RAMOS
CRC-PR n. 071441/O-0
CPF: 050.816.129-01

Elaborado por:

VITORIO SIKORA
CRC-PR n. 028607/O-3
CPF: 553.874.209-10



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:03 SOB N° 20181000989.
PROTOCOLO: 181000989 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955019. NIRE: 41205926227.
BERNI INFORMATICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.803.301/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/05/2007

NOME EMPRESARIAL
BERNI INFORMATICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMPOCLINIC

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV REPUBLICA ARGENTINA

NÚMERO
3169

COMPLEMENTO

CEP
85.856-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM EMERALDA

MUNICÍPIO
FOZ DO IGUAÇU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALERIA@COMPOCLINIC.COM.BR

TELEFONE
(45) 3028-0009

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2020 às 09:30:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KASSIA VALERIA LIBERATTI BERNI
CPF: 017.657.459-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:38 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2021.

Código de controle da certidão: **AD02.9E5F.0F62.61F1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023068819-88

Certidão fornecida para o CPF/MF: **017.657.459-00**
Nome: **KASSIA VALERIA LIBERATTI BERNI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.803.301/0001-65
Razão Social: BERNI INFORMATICA LTDA
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 3169 / JD ESMERALDA / FOZ DO IGUACU / PR /
85856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2020 a 21/12/2020

Certificação Número: 2020112204492337039635

Informação obtida em 07/12/2020 09:32:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERNI INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.803.301/0001-65

Certidão nº: 32164876/2020

Expedição: 07/12/2020, às 09:34:53

Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERNI INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.803.301/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
 C.N.P.J.: 176.206.606/0001-40
 Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
 E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
 Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/

DIRETORIA DE RECEITA
CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - PESSOA FISICA
Nº 1571132/2020

Nome do Requerente: Liberal Contabilidade do Brasil
Nome: KASSIA VALERIA LIBERATTI BERNI
CPF: 01765745900

Endereço: AVENIDA GRAMADO **Nº:** 4274
Bairro: Três Bandeiras
Complemento: CASA
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR

Finalidade:
Observação:
CME:

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a EXISTÊNCIA de débitos tributários constituídos à vencer, em curso de cobrança ou com a exigibilidade suspensa, relativo a inscrição acima descrita. Outrossim, a presente certidão tem efeito de negativa na forma do art. 206 da Lei 5.172/66 - CTN. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu PR quinta-feira, 19 de novembro de 2020 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 17/02/2021

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1571132
 Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
 Emitente: 24horas



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | | |
|------------|----------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 08803301000165 |
| | Nome | | | |

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08803301000165!

[Imprimir](#)



Orçamento

Ao Sr.

Rogério Matendal

Presidente

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Em atenção a sua solicitação, segue nossa proposta comercial, com detalhamento técnico para o fornecimento dos serviços solicitados

| Item | Qtde | Descrição | Valor Unit. | Valor total |
|------|------|--|-------------|-------------|
| 01 | 01 | 01 (uma) Máquina Multifuncional (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas, com as seguintes especificações: - Com duplex completo (imprime/copia e digitaliza) frente verso automático; - Conexão de rede e wireless; - Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive; - Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários. | R\$0,07 | R\$210,0 |
| 02 | 06 | 06 (SEIS) Máquinas Multifuncionais (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 4800 páginas cada, com as seguintes especificações: - Tecnologia de Impressão: Laser - Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto - Resolução: 600x600x1 dpi - Conectividade: USB - Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo - Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL | R\$0,07 | R\$336,00 |

-|45| 3541-0998 / 9807-1413

r2acartuchos@gmail.com

Rua Leonizío Magagnin, 1925 – Sala 03

11.388.272/0001-27 / 90.504.286-61

85875-000 Santa Terezinha de Itaipu – Pr.

R2A

Cartuchos e Impressoras

| | | | |
|--|--|--|-----------------------|
| | <ul style="list-style-type: none">- imprime/ copia e digitaliza;- Conexão de rede;- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários. | | |
| | | | Valor total R\$546,00 |

Validade da Proposta 60 dias.

Santa Terezinha de Itaipu – Pr., 04 de Dezembro de 2020.


Ricardo Aurélio de Araújo – Gestor

-|45| 3541-0998 / 9807-1413
r2acartuchos@gmail.com
Rua Leonizíio Magagnin, 1925 – Sala 03
11.388.272/0001-27 / 90.504.286-61
85875-000 Santa Terezinha de Itaipu – Pr.

Foz do Iguaçu, 04 de dezembro de 2020.

Proposta Comercial

Λ
Camara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
Sr. Jessica Fernandes

Razão Social: Copyvic Locação de Equipamentos Eirelli
CNPJ: 011191010001.49 - Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 22431
Endereço Completo: Av. Brodoski, 998 – Jardim Santa Rosa – Foz do Iguaçu – Pr
Telefone: (45) 30289090 Email: gilberto@copyvic.com.br
Validade da proposta: 90 dias

Conforme condições especificadas na **Solicitação de Cotação de Preços**, para locação de equipamentos e impressão, com fornecimento de equipamentos, peças e suprimentos, sistema de gestão, manutenção preventiva e corretiva, exceto papel:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

01 (uma) Máquina Multifuncional grande (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia de 3.000 páginas, com as seguintes especificações:

- Tecnologia de Impressão: Laser
- Com duplex completo (imprime/ copia e digitaliza) frente verso automático;
- Conexão de rede e wireless;
- Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive;
- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL.
- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.



Outsourcing de Impressão - Locação - Digitalização - GED

DESDE 1996

Av. Brodoski, 998 - Jd Santa Rosa
85869-050 - Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3028.9090
www.copyvic.com.br

06 (Seis) Máquinas Multifuncionais média (Impressora, Copiadora e Digitalizadora), com franquia mensal de 4.800 páginas, com as seguintes especificações:

- Tecnologia de Impressão: Laser
- Velocidade de Impressão: mínimo de 18 páginas por minuto
- Resolução: 600x600x1 dpi
- Conectividade: USB
- Mídias Suportadas: Papel comum, envelope, cartão postal, rótulo
- Tamanho das Mídias Suportadas: Papel A4; A5; A6; Envelope C5, DL
- Com duplex completo (imprime/ copia e digitaliza) frente verso automático
- Conexão de rede;
- Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários.

Valor Mensal da Locação R\$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais) – Franquia mínima de 7800 páginas.

Excedente a R\$ 0,09 por página.

Desde já agradecemos,

Att

GILBERTO RAPHAEL DE
PAULA
HARTHMAN:00435271911

Assinado de forma digital por
GILBERTO RAPHAEL DE PAULA
HARTHMAN:00435271911
Dados: 2020.12.04 12:02:28
-03'00'

**COPYVIC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI
GILBERTO HARTHMAN
GERENTE COMERCIAL
45-98825 3216**



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO N.º 18/2020

Processo Licitatório n.º 17/2020 – Dispensa de Licitação n.º 11/2020

Objeto: *Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e insumos, de 01 (uma) multifuncional, com franquias de 3.000 (três mil) páginas e 06 (seis) multifuncionais com franquias global de mensal de 4.800 (quatro mil e oitocentas) páginas, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Vieram os autos nesta data a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

II. Fundamentação:

Modalidade Eleita: A contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelecem o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os mesmos dispositivos acima citados, no entanto, mencionam expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos previstos na legislação**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, dispensável e inexigível.

No caso concreto, a contratação direta de empresa para fornecimento dos aparelhos em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a", ambos da Lei n.º 8.666/96, in verbis:**

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior* e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Ocorre que, recentemente, os valores estabelecidos no supracitado diploma legal foram atualizados, isto por meio do Decreto n.º 9.412/18, *in verbis*:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Assim, houve uma ampliação dos casos nos quais a administração pública poderá realizar modalidades menos complexas de licitação. Ademais, o limite de valor que o administrador público tem para contratar diretamente, sem licitação, conseqüentemente, também foi alterado (art. 24, I e II da Lei n.º 8.666/93). Com as mudanças, muitos pontos polêmicos surgiram, em especial no que se refere a competência legislativa e os seus efeitos.

Contudo, com o passar dos meses, muitos juristas de renome na área do direito administrativo e direito público, entidades associativas, bem como Tribunais de Contas e Ministério Público de Contas já se manifestaram sobre estes temas, de modo que atualmente não paira qualquer dúvida no cenário jurídico, seja pela validade da alteração e quanto à sua aplicabilidade em todas as esferas da administração.

Para tanto, colaciona-se a seguir trecho da Nota Técnica FNP n.º05/2018 - emitida pela Frente Nacional de Prefeitos que assim se posicionou:

[...]

3. Assim, além de alterar os valores relativos ao enquadramento das modalidades de licitação (art. 23 da Lei n.º 8.666/93), também foram alterados os valores de enquadramento de dispensa de licitação (art. 24 da Lei n.º 8.666/93).

4. Desta forma, após a atualização dos valores, ficam dispensadas as licitações para as obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Para as obras e serviços gerais ficam dispensadas as licitações cujo valor seja inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5. Trata-se de importante conquista da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que vem trabalhando no tema. A FNP enviou, no segundo semestre de 2017, documento ao



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Governo Federal (Ofício 1151/2017) e, no início deste ano, Nota Técnica nº 02/2018, acompanhada de ofício (210/2018). Os documentos alertavam sobre a necessidade de atualização monetária desses valores, tendo em vista os altos custos administrativos dos Municípios na utilização de procedimentos complexos para aquisições públicas de pequenos valores. **Esses valores não sofriam nenhuma sorte de atualização inflacionária desde maio de 1998.**

6. **Cumprir destacar que a União tem competência constitucional para atualização dos valores de dispensa de licitação, podendo ser realizada mediante a edição de Decreto, nos termos do art. 22, XXVII da Constituição da República e art. 120 da Lei Geral de Licitações. Como se trata de Lei que tem aplicabilidade em âmbito nacional, deve ser obrigatoriamente seguida por União, Estados e Municípios.**

7. **Importante esclarecer que os Municípios não necessitam editar qualquer norma para se adaptar à nova realidade criada com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18.06.2018. Basta aguardar o prazo de vacatio legis do novo Decreto, que é de 30 (trinta) dias, para aplicar o novo valor de dispensa para as aquisições públicas. Os novos valores entram em vigor no dia 18.07.2018.**

8. **Cabe também esclarecer que o Decreto Federal nº 9412/2018 não interfere na tramitação do Projeto de Lei nº 1.292/95, que ataca questões estruturais da Lei Federal nº 8.666/93, não se limitando à atualização inflacionária de valores relativos às modalidades de licitação e casos de dispensa. Com efeito, o projeto de lei tem por objetivo modernizar as contratações públicas, combatendo a morosidade do procedimento licitatório; busca também limitar o excessivo número de aditivos firmados nos contratos administrativos; cria a figura do seguro para obras de grande vulto; institui o planejamento anual das contratações públicas; buscar garantir o pagamento de fornecedores em ordem cronológica; admissão de contratação integrada (projeto e execução das obras). O PL nº 1.292/95 é mais amplo que o Decreto Federal nº 9.412/2018, sendo de extrema importância para os Municípios sua aprovação.**

9. **O PL 1292/95 continua com sua tramitação regular na Câmara dos Deputados, já contando com parecer pela sua constitucionalidade e juridicidade emitido pelo Deputado Federal João Arruda (MDB/PR), em 12.06.2018. Portanto, já pronto para ser pautado.**

10. **Diante do exposto, a partir do dia 18.07.2018, independentemente da edição de qualquer ato regulamentar pelos Municípios, fica autorizada a dispensa de licitação para as obras e serviços de engenharia inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); e para as demais compras e serviços inferiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). De todo modo, mesmo nos casos previstos para dispensa o ato deve ser fundamentado e demonstrada a vantajosidade do preço. [...]**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná se manifestou através da Nota Técnica n.º 01/2018 – CGF/TCE-PR, cujo documento na íntegra segue em anexo:

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);

Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

- obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se reflam a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

- outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do Inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), desde que não se reflam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. [...]

Segundo Marçal Justen filho os efeitos do Decreto 9.412 são vinculantes para todas as esferas da Federação.

"Simplesmente porque os valores fixados na Lei 8.666 devem ser obrigatoriamente observados por todas as esferas federativas. O Decreto não alterou a disciplina legal, mas se restringiu a assegurar a preservação da vontade legislativa. Daí não se segue, no entanto, a ausência de competência do ente federativo para impor tratamento mais severo do que o previsto na Lei Federal. Não existe competência legislativa para o ente federativo ampliar o valor limite para dispensa ou para as modalidades licitatórias. Mas lhe é facultado reduzir tais valores. Por exemplo, até se poderia reputar como válida uma lei local eliminando a dispensa em razão de valor. O questionamento sobre essa solução fundar-se-la não na questão da competência, mas em ausência de razoabilidade e violação à eficiência", responde.

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório "em razão do valor". Isso porque a contratação ora pretendida e o preço cobrado pela referida empresa para o cumprimento do objeto, conforme se infere do orçamento das fis. não ultrapassa o montante de R\$ 17.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Quanto à opção pela contratação direta, via dispensa de licitação, em detrimento da realização de certame sob outra modalidade, entende-se que restou devidamente justificada no caso dos autos, em razão do pequeno valor por item, proposto pela empresa.

Pesquisa de Preços: Prossequindo a análise jurídica, quanto ao valor do contrato, verifica-se que foi realizada uma ampla pesquisa de preços com prestadores de serviços que atenderiam o objeto da presente licitação, tendo sido indicada a contratação da empresa BERNI INFORMATICA LTDA. - ME, eis que apresentou o menor orçamento para o serviço, conforme orçamentação à cabo do Sr. Diretor Geral Marcos Ramão Lovera.

Preferência Legal: Verifica-se, outrossim, que a empresa indicada é classificada como microempresa, o que atende, a princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Previsão orçamentária: Prossequindo, observa-se que consta nos autos, também, a especificação da dotação orçamentária, com a declaração de que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Habilitação: Quanto habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa BERNI INFORMATICA LTDA. - ME, observa-se que foi acostada aos autos a documentação das fis., a qual, conforme declaração constante na justificativa de fis.08-09, foi analisada e considerada suficiente pela Comissão Permanente de Licitação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, e 51, ambos da Lei n.º 8.666/93¹.

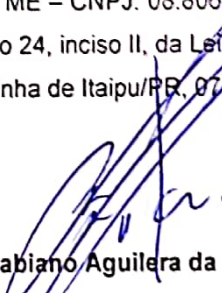
Acrescenta-se, ainda, que nesta data a Procuradoria Jurídica também se certificou quanto a regularidade da empresa em ser contratada ou não estar impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCU², o qual indica a idoneidade da licitante.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

III. Conclusão:

DIANTE DO EXPOSTO, tenho que a contratação direta da empresa METIS BERNI INFORMATICA LTDA. - ME – CNPJ: 08.8063.301/0001-65 com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 07 de dezembro de 2020.


Francisco Fabiano Aguilera da Silva
Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

(...)

² Disponíveis, em <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: BERNI INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01(UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 5.616,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

Santa Terezinha de Itaipu, 07 de Dezembro de 2020.

ROGÉRIO MATENDAL

PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1919

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: BERNI INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01(UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 5.616,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 – ANO VIII – EDIÇÃO Nº 1923

CONTRATO 11/2020 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: BERNI INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E

www.itaipu.pr.gov.br

Início

Página | 102



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 11/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **ROGÉRIO MATENDAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.377.710-8 e do CPF nº 390.755.169-91, residente e domiciliado na Av. das Rosas, 2853, Bairro Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BERNI INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.803.301/0001-65 com sede na Avenida República Argentina, nº 3169, Jardim Esmeralda Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.886-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **Kássia Valéria Liberatti Berni**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.013.842-7 SSP-PR e CPF nº 017.657.459-00, residente e domiciliado na Av. Gramado, 4274, Três Bandeiras – Foz do Iguaçu – PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa por Justificativa nº 11/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01(uma) Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização), com franquias de 3.000 páginas, 06 (seis) impressoras multifuncional Laser Jet monocromática, com franquias mensais de 4.800 páginas total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a dezembro de 2021, observadas as especificações descritas no Projeto Básico e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO – A prestação de serviço para a Câmara Municipal deverá ser feita conforme a necessidade do mesmo. A data de início de pagamento será computada a partir da data de entrega/recebimento dos equipamentos descritos na cláusula primeira, com emissão de Termo de Recebimento devidamente assinado pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo calculado o valor proporcional referente aos dias utilizados no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos de 12 meses sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

3.3.1 A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa, enquanto perdurarem os efeitos;

3.3.2 A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.3 A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 5.616,00 (Cinco mil

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 11/2020
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **ROGÉRIO MATENDAL**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.377.710-8 e do CPF nº 390.755.169-91, residente e domiciliado na Av. das Rosas, 2853, Bairro Santa Mônica, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BERNI INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.803.301/0001-65 com sede na Avenida República Argentina, nº 3169, Jardim Esmeralda Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.886-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **Kássia Valéria Liboratti Berni**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.013.842-7 SSP-PR e CPF nº 017.657.459-00, residente e domiciliado na Av. Gramado, 4274, Três Bandeiras – Foz do Iguaçu – PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa por Justificativa nº 11/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa especializada em locação e fornecimento de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro entre outros) de 01(uma) Multifuncional (Impressão, Cópia e Digitalização), com franquias de 3.000 páginas, 06 (seis) impressoras multifuncional Laser Jet monocromática, com franquias mensais de 4.800 páginas total, para Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu no período de Janeiro a dezembro de 2021, observadas as especificações descritas no Projeto Básico e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO – A prestação de serviço para a Câmara Municipal deverá ser feita conforme a necessidade do mesmo. A data de início de pagamento será computada a partir da data de entrega/recebimento dos equipamentos descritos na cláusula primeira, com emissão de Termo de Recebimento devidamente assinado pelo setor competente da Câmara Municipal, sendo calculado o valor proporcional referente aos dias utilizados no mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos de 12 meses sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

3.3.1 A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa, enquanto perdurarem os efeitos;

3.3.2 A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.3 A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 5.616,00 (Cinco mil

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299

www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

seiscentos e dezesseis reais). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, mediante conferência dos serviços prestados, pela comissão competente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1– Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners, podendo ser remanufaturados. No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, no mínimo, 01 (um) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições.
- c) É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional;
- d) Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- f) Realizar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.
- h) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços;
- i) Arcar com os custos dos serviços realizados sem a devida requisição ou autorização fornecida pelo CONTRATANTE.

5.2 –São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- c) fiscalizar a execução dos serviços e do contrato por intermédio de um representante da Administração Pública especialmente designado por Portaria da Presidência;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e das Ordens de Serviços;
- f) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADO;
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

8.1 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverá ser realizada no horário de 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira;

8.2 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

8.3 Entende-se como manutenção corretiva aquela não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas;

8.4 É de responsabilidade da Contratada, nos casos de manutenção corretiva, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação por parte da Contratante;

8.5 Nos casos de manutenção preventiva, a Câmara Municipal, verificando ruídos, manchas nas impressões ou cópias, ou demais detalhes que possam, no futuro, ocasionar defeitos nas máquinas, notificará a Contratada para que possa realizar tal manutenção; lubrificando, limpando ou realizando qualquer serviço necessário para o bom estado de funcionamento da impressora, a fim de evitar paralisações nos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Rua das Comunicações, 1828 - Centro - CEP 85875-000 - Santa Terezinha de Itaipu - PR - Fone: (45) 3541-1299
www.camarasti.pr.gov.br - e-mail: contato@camarasti.pr.gov.br



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr, 07 de Dezembro de 2020.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

BERNI INFORMÁTICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

R6. 4. 048. 744-3

R6. 1407.107-5



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 11/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: BERNI INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01(UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 5.616,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

PRAZO DE EXECUÇÃO: Janeiro a de 2021.

DATA: 07 de Dezembro de 2020.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

BERNI INFORMÁTICA LTDA ME
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEGUNDA-FEIRA, 07 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO VIII - EDIÇÃO Nº 1919

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 17/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: BERNI INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO ENTRE OUTROS) DE 01(UMA) MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO), COM FRANQUIA DE 3.000 PÁGINAS, 06 (SEIS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA, COM FRANQUIA MENSAL DE 4.800 PÁGINAS TOTAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 5.616,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.12.00.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 07 DE DEZEMBRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO VIII - EDIÇÃO Nº 1923

CONTRATO 11/2020 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

CONTRATADA: BERNI INFORMATICA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E